

emitir guias-ouro, nos termos do decreto n.º 4:133, de 18 de Abril de 1918: hei por bem, no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 1.º da lei n.º 891, de 22 de Setembro de 1919, determinar que se torne extensiva à referida firma a permissão concedida pelo citado diploma.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1923. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

6.ª Repartição

Decreto n.º 8:672

Tendo saído com algumas inexactidões o decreto n.º 8:415, de 22 de Setembro de 1922, no qual são modificadas algumas das disposições do regulamento e programa do concurso de admissão de alferes veterinários do quadro permanente do exército: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro da Guerra, que a última parte do artigo 24.º do citado decreto passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 24.º

São mantidos os artigos 24.º a 30.º do regulamento.

O Ministro da Guerra o faça publicar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1923. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Fernando Augusto Freiria.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Provedoria da Armada

Portaria n.º 3:478

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que, considerando a doutrina do decreto n.º 3:900, de 9 de Fevereiro de 1918, e considerando a portaria n.º 1.789, de 24 de Maio de 1919, se tornem extensivos os jornais e melhorias diárias concedidos pelo decreto n.º 8:647, de 17 do corrente mês, ao pessoal da Repartição das Construções Civis em seguida indicado: Desenhador chefe, escriturário chefe, escriptorário supranumerário, mestre e operário chefe, bem como seja concedido ao dito pessoal e aos serventes da referida Repartição o aumento do vencimento por diuturnidade, em harmonia com os artigos 3.º e 4.º do mesmo decreto, conforme lhes fôr competindo pela sua antiguidade.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1923. — O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho.*

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

Secretaria Geral do Ministério e dos Serviços de Obras Públicas

Repartição Central

Lei n.º 1:405

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo único. São reforçadas com as quantias abaixo indicadas as seguintes dotações do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o actual ano económico:

CAPÍTULO 5.º

Artigo 58.º Hospitais Civis de Lisboa:

| | | |
|-----------------------|-------------|-------------|
| Adaptação e reparação | 150.000,000 | |
| Conservação | 100.000,000 | 250.000,000 |

Artigo 59.º Construção, reparação, melhoramentos e conservação de edificios públicos

2.000.000,000

Artigo 65.º Casas económicas de Lisboa

800.000,000

Artigo 67.º Construção, reparação e melhoramentos de edificios dos estabelecimentos do ensino industrial e comercial . . .

200.000,000

3.250.000,000

Os Ministros das Finanças e do Comércio e Comunicações a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1923. — **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** — *Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães* — *João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 3:479

Tendo a Junta da Freguesia de Santa Catarina, do concelho de Caldas da Rainha, requerido, em 23 do corrente, autorização para aplicar na restauração de pontes e caminhos bem como noutros melhoramentos locais a verba de 600\$ que lhe foi concedida pela portaria n.º 2:420, de 3 de Setembro de 1920, porquanto presentemente se torna desnecessária para auxiliar a construção do cemitério da sede da mesma freguesia, a que se destinava, visto já estarem concluídas as respectivas obras quando a Junta recebeu do anterior presidente a mencionada importância: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a aludida autorização.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1923. — O Ministro do Trabalho, *Alberto da Cunha Rocha Saraiva.*